

Licitação

De: Licitação <licitacao2@conchas.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de março de 2021 11:57
Para: 'juridico@sieg-ad.com.br'
Assunto: RES: Pedido de Esclarecimento com Impugnação - Edital 06/2021

Pregão Presencial nº 06/2021

Objeto: Aquisição de lousas interativas digitais, componentes eletrônicos inclusa a instalação e o treinamento, ar-condicionado e notebook, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino e assistência social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS através de seu departamento de licitações, vem através do presente, manifestar quanto a impugnação apresentada pela empresa Sieg Apoio Administrativo LTDA - ME contra o Edital do Pregão nº 06/2021, que tem por objeto a aquisição de lousas interativas digitais, componentes eletrônicos inclusa a instalação e o treinamento, ar-condicionado e notebook, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino e assistência social.

Em suma, a empresa impugnante pede esclarecimentos acerca de questões pontuais que supostamente viciam o instrumento convocatório e maculam todo o processo, cuja prévia correção se mostraria indispensável à abertura do certame e a formulação de propostas, em especial:

- A) Que o Pregão Presencial deixe de ser disputado por LOTE e passe a ser disputado por ITENS, em conformidade com a súmula nº 247 do TCU.
- B) Que o órgão licitante esclareça que poderá eventualmente ser concedida dilação de prazo para a entrega dos produtos, desde que o pedido seja devidamente justificado.
- C) Que o órgão licitante esclareça que a fim de respeitar os Decretos estabelecidos em todo Brasil, com a intenção de proteger à saúde de todos os cidadãos, entendemos que também serão aceitos treinamentos online ou tipo a modalidade EAD, garantindo todo o suporte e esclarecimento de qualquer dúvida que o usuário possuir.
- D) Que o órgão licitante esclareça que quanto a instalação, considerando a separação de Lote conforme solicitado no tópico "A", entende-se que cada empresa licitante será responsável e deverá fornecer a instalação para o seu item que foi adquirido pelo órgão público, assim como a garantia.

- E) Que o órgão licitante esclareça que as medidas estipuladas para o acessório “teclado” para os itens 01 e 08 dos lotes 01 e 02 - Computador i5, que a medida estipulada de 456 x 160 mm são aproximadas e não exatas para regulamentar o tamanho total do produto.
- F) Que o órgão licitante esclareça que para os itens 02 e 08 dos lotes 01 e 02 - Lousa interativa – o tamanho mínimo a ser aceito será o descrito em polegadas no edital, qual seja, 100” para se aferir a área total do produto.
- G) Que o órgão licitante esclareça que serão aceitos produtos similares quanto as especificações gerais dos itens 03 e 09 dos lotes 01 e 02 – Projetor Multimidia.
- H) Que o órgão licitante esclareça que as medidas descritas para os itens 04 e 10 dos lotes 01 e 02 – Suporte de Projetor de Teto, deverão ser consideradas como aproximadas, devendo-se manter a funcionalidade final específica.
- I) Que o órgão licitante esclareça que ao mencionar “caneta 3D” o órgão solicita 3 (três) canetas sem baterias, acessório o qual o produto principal – Lousa Interativa – itens 02 e 08 dos lotes 01 e 02, independe para o seu perfeito funcionamento;
- J) Que o órgão licitante esclareça que os itens 02 e 09 dos lotes 01 e 02 – Lousa Interativa – deverão aceitar o multi toque, mas não necessariamente o uso de pelo menos três pessoas simultaneamente
- K) Que o órgão licitante esclareça que será considerado a título de exemplo e similaridade o software da marca GL Board, por se tratar de exigência que cabe similaridade com outras marcas/fabricantes do mercado sem destoar em qualidade nem uso, apenas apresentando maior concorrência face ao certame;
- L) Que o órgão licitante esclareça que considerando que a resolução dos itens 03 e 10 dos lotes 01 e 02– Projetor Multimidia – já foi estabelecido no edital como sendo de 1024 x 768 XGA, não será necessária a apresentação de Imagem em HDTV READY.
- M) Que o órgão licitante esclareça que os itens 03 e 10 dos lotes 01 e 02 – Projetor Multimidia - deverão possuir conexões HDMI e VGA (as mais comuns da atualidade), devendo ser as demais consideradas opcionais que o equipamento poderá apresentar;
- N) Que o órgão licitante esclareça que não será exigido para os itens 02 e 09 dos lotes 01 e 02 - Lousa Interativa – as certificações CE, FCC e ISO9001.
- O) Que o órgão licitante esclareça que os itens 06 e 12 dos lotes 01 e 02 – soundbar – deverão possuir tão-somente potência mínima dos alto falantes de 40 W RMS, conforme edital.

É a síntese.

No que concerne a possibilidade que os Lotes 01 e 02 sejam divididos em itens, informamos que não é interessante para esta Administração, tendo em vista que a aquisição inclui instalação e treinamento.

Sendo assim, já que as lousas interativas necessitam dos demais componentes eletrônicos e estes devem estar em compatibilidade com a lousa para que sua funcionalidade seja atendida optamos pela formação dos lotes, de modo que a instalação e o treinamento sejam atendidos com maior propriedade.

No caso de separação dos itens, a instalação e treinamento ficariam dificultados, tendo em vista que com diversas licitantes a conciliação entre os equipamentos, as instalações e o treinamento dificilmente coincidiriam entre as empresas, principalmente por desconhecerem os itens umas das outras.

Assim, a licitação foi feita por lote garantindo a homogeneidade e a sincronia para instalação e o conhecimento técnico pertinente acerca de dos componentes eletrônicos envolvidos, para que tenha propriedade para ministrar o treinamento.

Vale lembrar que o parcelamento do objeto somente é obrigatório quando mostrar-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, o que efetivamente não está ocorrendo no caso em tela, como demonstrado anteriormente.

No que se refere a eventual dilação de prazo para a entrega dos produtos, desde que o pedido seja devidamente justificado, tal dilação encontra previsão no art. 57, II da Lei 8.666, não sendo, portanto, necessária a inserção de tal possibilidade no instrumento editalício.

Em relação a eventual aceitação de treinamentos online ou tipo a modalidade EAD, há que se frisar que o edital em comento não determinou a forma com que esse treinamento deverá ocorrer (se presencial ou remoto). Assim, desde que atenda sua finalidade, será aceita qualquer uma das hipóteses.

Portanto, nada opõe-se ao treinamento online ou modalidade EAD, desde que seja fornecido o conhecimento necessário para habilitação dos nossos profissionais.

Considerando que não haverá a separação em itens, pelos motivos já declinados alhures, entendemos prejudica a resposta ao pedido de esclarecimento formulado no item "c", parte final do documento protocolado.

Quanto a estipulação de medidas, é perfeitamente razoável que sejam solicitadas medidas mínimas para que a qualidade dos produtos adquiridos seja mais proveitosa à Administração. Nesse sentido o Setor de Tecnologia optou por determinar medidas aproximadas visando garantir a melhor qualidade e funcionalidade ao teclado.

Em relação ao pedido de esclarecimentos para que os itens 02 e 08 dos lotes 01 e 02 - Lousa interativa – o tamanho mínimo a ser aceito será o descrito em polegadas no edital, qual seja, 100" para se aferir a área total do produto, informamos que as medidas descritas pelo termo de referência tem como finalidade determinar diretrizes e referências aproximadas para os produtos, de modo que é de pleno conhecimento que as medidas possam variar dentre os fabricantes, não havendo portanto uma medida determinada e sim, vislumbrar o objeto de maneira que as empresas possam identificar as medidas que possam atender ao objeto.

Entretanto, pacificando a questão o tamanho padrão aceito será o de 100".

No que se refere a aceitação de produtos similares quanto as especificações gerais dos itens 03 e 09 dos lotes 01 e 02 – Projetor Multimidia, temos a esclarecer que o Termo de Referência se refere justamente a uma descrição aproximada do objeto, de modo que, considerando as diferentes apresentações do produto, que variam por fabricante. Portanto serão admitidas medidas aproximadas e especificações similares pertinentes à descrição dos itens.

De igual maneira, no que se refere ao pedido de esclarecimento para que as medidas descritas para os itens 04 e 10 dos lotes 01 e 02 – Suporte de Projetor de Teto, sejam consideradas como aproximadas, devendo-se manter a funcionalidade final específica, como já explanado, o descritivo do termo de referência serve como diretriz para a aquisição do item, portanto serão consideradas as medidas aproximadas mantidas as funcionalidades do objeto.

Quanto ao questionamento acerca da Caneta 3D, a lousa interativa solicitada no Edital em questão não se refere a uma tela com sistema eletrônico de touchscreen, a descrição solicita que a lousa possua tecnologia óptica, que, portanto, resulta numa projeção óptica, não reconhecendo toques de dedo ou da mão, o que consideramos ser menos frágil e menos oneroso caso haja qualquer dano na lousa, levando em conta que o sistema de toque exige cuidados maiores acerca de avarias.

Desse modo, a funcionalidade da caneta não implica na utilização de sensores ultrassônicos como menciona requerente, tratando-se, portanto, de uma caneta digital, que atenderá as necessidades desta Administração. Ao que se refere o argumento da falta de bateria, é leviano levantar tal tipo de questionamento já que a reposição de bateria é um evento obviamente previsível, e, portanto, haverá como contorná-lo com facilidade.

Quanto às hipóteses de furto e falta da caneta, são situações as quais estamos sujeitos em diversos âmbitos das contratações. Quanto à alegação de direcionamento do termo “Caneta 3D”, restou claro que o requerente entendeu a funcionalidade solicitada por esta Administração, e que diante do fato de ser tratar de uma Lousa com tecnologia óptica a caneta, por óbvio, deve ter sua funcionalidade de escrita atendida no uso da lousa.

Em relação ao pedido de esclarecimento dos itens 02 e 09 dos lotes 01 e 02 – Lousa Interativa – para que aceite o multi toque, mas não necessariamente o uso de pelo menos três pessoas simultaneamente, informamos que ao tratarmos o multi toque, quando referenciamos que deve haver ‘pelo menos 3 pessoas simultaneamente’ nos referimos à possibilidade de que sejam usadas conjuntamente, de modo que a utilização de uma não implique em prejuízo da utilização de outra caneta. Nesse caso, o entendimento da palavra “simultaneamente” pode ser substituído pelo entendimento da palavra “conjuntamente”.

Muito embora não seja a característica primordial a ser observada nessa aquisição.

No que se refere a consideração, a título de exemplo e similaridade o software da marca GL Board, esclarecemos que o software fornecido deve cumprir sua finalidade em compatibilidade com o equipamento ofertado, ressaltando que o software da marca GL Board foi mencionado a título de

referência por ser de boa conceituação no mercado, e servir como parâmetro para aquisição de softwares similares.

Em relação a desnecessidade de apresentação de Imagem em HDTV READY dos itens 03 e 10 dos lotes 01 e 02– Projetor Multimidia, tendo em vista que o sinal da HDTV é capaz de receber e enviar sinal em alta definição independente da resolução deve ser considerada a resolução cabível ao item, sendo ela 1024X768 XGA.

Acerca das conexões, conforme descrição no Edital, deve haver minimamente a conexão HDMI, que será utilizada preferencialmente no caso desta aquisição.

Quanto a exigência para os itens 02 e 09 dos lotes 01 e 02 - Lousa Interativa – das certificações CE, FCC e ISO9001, esclarecemos que, se tais exigências não já não constam do instrumento convocatório, não poderá haver a obrigatoriedade da apresentação, sob pena de infringência a um dos princípios básicos das licitações, qual seja, o da vinculação ao instrumento convocatório, insculpido nos arts. 3º e 41 da Lei 8.666/93.

Ademais, esclarece-se que tais certificações já não forma exigidas por fora do quanto disposto na Súmula nº 17 do TCE/SP que nos informa que *“Em procedimento licitatório, não é permitido exigir-se, para fins de habilitação, certificações de qualidade ou quaisquer outras não previstas em lei”*.

Por fim, em relação ao Pedido de Esclarecimentos para que os itens 06 e 12 dos lotes 01 e 02 – soundbar – possua tão-somente potência mínima dos alto falantes de 40 W RMS, conforme entendimento do requerente, a especificação pertinente ao Soundbar diz respeito à potência mínima dos alto falantes, devendo ser de 40WRS.

Assim, diante do exposto, entendemos que esclarecidas as dúvidas suscitadas pelo licitante. Considerando que os esclarecimentos, mantêm-se inalterado os aspectos do Edital.

At.te
Michelle Domingues
Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de Conchas
Rua Minas Gerais, 707 - Centro
CEP 18570-000 - Conchas / SP
(14)3845-8011- conchas.sp.gov.br

De: Licitação - Prefeitura de Conchas [mailto:pmclicitacao@conchas.sp.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 24 de março de 2021 10:44

Para: licitacao2@conchas.sp.gov.br

Assunto: ENC: Pedido de Esclarecimento com Impugnação - Edital 06/2021

Bom dia Prezados, A Sieg Apoio Administrativo LTDA - ME, vem, respeitosamente, perante vossa senhoria, **solicitar resposta do esclarecimento e impugnação realizado no dia 22/03/2021.**

Cumpre mencionar que o Pregão está agendado para ocorrer AMANHÃ (25/03), às 09:00 hrs, e até o presente momento não tivemos resposta.

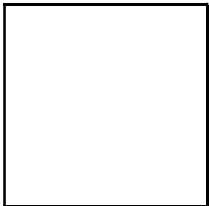
Ontem (23/03) através de contato telefônico, solicitamos a confirmação de recebimento do e-mail, a qual também não tivemos.

Considerando que o prazo para resposta já se esvaiu, solicitamos que Vossa resposta seja dada com caráter de urgência, **sob pena de suspensão do certame.**

Certa de vossa compreensão, agradecemos a atenção dispensada.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,
Equipe de Licitações
(41) 3019-7434
(41) 3019-SIEG



----- Forwarded message -----

De: Sieg licitações <juridico@sieg-ad.com.br>

Date: seg., 22 de mar. de 2021 às 15:49

Subject: Pedido de Esclarecimento com Impugnação - Edital 06/2021

To: Juridico <juridico@sieg-ad.com.br>, <pmclicitacao@conchas.sp.gov.br>

Prezados,

A empresa Sieg Apoio Administrativo LTDA - ME, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de Esclarecimento com Impugnação, ao qual, segue anexo a este e-mail.

Certa de Vossa compreensão, agradecemos a atenção dispensada.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente,
Setor jurídico
(41) 3019-SIEG
(41) 3019-7434
Erro! O nome de arquivo não foi especificado.



Livre de vírus. www.avast.com.